



**RETIFICAÇÃO RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 28/2026
PROCESSO Nº 41/2026**

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa de Licitação a contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) ambulância, devidamente equipada e em condições adequadas de uso, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente para atendimentos de urgência, emergência e transporte de pacientes, pelo período necessário até a recomposição da frota municipal.

2. CONTRATADA:

2.1. **GASSEN & JUNKHERR LTDA**, CNPJ nº **13.387.401/0001-98**, com sede à **R GASPAR SILVEIRA MARTINS**, nº 2982, **MARGARIDA – SANTA CRUZ DO SUL/ RS – CEP 96.825-454**.

3. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor total a ser pago corresponde ao montante de R\$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais).
3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, após o atesto do final da execução pelo responsável designado, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato.

4. ORÇAMENTO:

4.1. As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Destino	Proj/Ativ.	Cat. Econômica
07	01	10	301	280	2	130	3.3.90.39.00.00.00
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos						Despesa: 598	

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a segurança na prestação dos serviços de atendimento pré-hospitalar e transporte de pacientes no âmbito do município. Atualmente, a Administração Municipal dispõe de três ambulâncias em sua frota. Entretanto, duas delas são veículos mais antigos que, ao final do ano passado, foram encaminhados para manutenção por meio da licitação vigente de manutenção veicular, permanecendo mais de 30 dias em oficina. Durante esse período, foi necessária a locação de uma ambulância para suprir temporariamente a ausência desses veículos. Após o retorno das ambulâncias à frota, ambas apresentaram novamente os mesmos problemas mecânicos anteriormente identificados, mesmo tendo rodado menos de 500 km desde o conserto. Diante da recorrência dos defeitos e da baixa confiabilidade para atendimentos de urgência e emergência, foi deliberado pela Administração realizar o leilão da ambulância em pior estado de conservação. A outra ambulância permanecerá apenas para atendimentos de baixa complexidade, uma vez que apresenta perda de potência e não reúne condições seguras para atuação em situações de emergência. Dessa forma, no momento, o município conta efetivamente com apenas uma ambulância em condições adequadas para atendimentos emergenciais, o que não supre de forma segura a demanda dos serviços de saúde. Ressalta-se ainda que o município se encontra em período de realização de campeonato de futebol, evento que reúne grande público e para o qual é obrigatória a presença de equipe de saúde composta por técnico/enfermeiro e motorista com ambulância de prontidão para eventuais atendimentos. Paralelamente, o município mantém equipe de sobreaviso para atendimentos emergenciais que possam ocorrer em outras localidades. Nessa situação, caso ocorra uma emergência simultânea enquanto a ambulância estiver em atendimento no evento esportivo, o município ficaria momentaneamente desassistido, comprometendo a segurança da população e a continuidade dos serviços de saúde. Assim, torna-se necessária a locação emergencial de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS

NOSSA MAIOR OBRA É O SER HUMANO

uma ambulância, de forma temporária, até que seja concluído o processo de leilão do veículo inservível e realizada a futura aquisição de nova ambulância para recomposição da frota municipal, garantindo a continuidade e a eficiência no atendimento à população.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

6.1. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa de preço realizada diretamente com fornecedores, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4624/2023, que “Dispõe sobre a regulamentação unificada da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)”.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Com base no Artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Novo Cabrais, 06 de março de 2026.

Leodegar Rodrigues
Prefeito Municipal